



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos (SEI 2654629), para a **contratação direta sem licitação** de inscrição de 10 (dez) "**Licenças da plataforma Alura (Plano Corp) - 10 Usuários**", na modalidade *online*, a ser realizado no período de **12 meses** (11/04/2022 a 11/04/2023), promovido pela **ALURA (AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA AS)**, CNPJ nº. **05.555.382/0001-33**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no DFD - Documento de Formalização da Demanda 14 (2654626) e no Estudo Técnico Preliminar 37 (2658924);

2.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexo: Estudo Técnico Preliminar 37 (2658924)

2.3. No âmbito deste termo de referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO – Justiça Federal de Primeiro Grau na PB.
- b) PARTICULAR – Empresa interessada em participar do procedimento de contratação.
- c) CONTRATADA – O Particular contratado para execução do objeto contratual.
- d) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1 – Resumo do objeto: especificações técnicas, quantidades e unidades:

ITEM	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor mensal

01	Capacitação na área de Desenvolvimento Web para servidores e estagiários do Núcleo de Tecnologia da Informação e do Escritório de Inovação nas melhores práticas de Desenvolvimento de software e Inovação (doc. SEI 2644420); O acesso à plataforma de treinamento corporativo, Alura (Plano Corp), que conta com cursos práticos que estão alinhados com as novas tendências do mercado, garantindo estudos personalizados para atender as diferentes necessidades que surgirem dentro da equipe, visando desenvolver uma Jornada de Educação Corporativa que garanta um modelo de aprendizado alinhado com as metas e objetivos da Administração Pública, subsume-se exatamente às necessidades levantadas nos estudos preliminares; O plano CORP permite que os usuários acessem, online e offline, a mais de 1200 cursos de programação, transformação digital data science e soft skills; Necessidade de contratação de 10 Licenças da plataforma Alura (Plano Corp), através de acesso à plataforma, pelo período de 12 meses, com sugestão de início para o dia <u>11/04/2022</u> e fim <u>11/04/2023</u>; Local: Online	Un	10	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL (12 meses)				R\$ 12.000,00

3.2 – Descrição detalhada do objeto:

O objeto da presente contratação envolve o oferecimento das seguintes atividades e/ou estrutura de realização (proposta doc. SEI n. 2656011):

- Acesso a +1.200 cursos e lançamentos semanais;
- Criação de planos de estudos para empresa, para time e *individuais* é possível personalizar, organizar e administrar trilhas de aprendizagem, tornando o ensino mais personalizado para atender às necessidades específicas da organização;
- Análise de engajamento; um dashboard simples e interativo, que facilita a extração de relatórios e insights para embasar as tomadas de decisão;
- Fórum de dúvidas;
- Acessos às formações;
- Acessos nominais;
- Fornecimento de certificado ao final de cada curso concluído;

- Duração do contrato 12 meses.

4 – DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 – Do procedimento de contratação:

Em face à natureza técnica especializada, singular e específica do objeto, além de se tratar de uma empresa de notória especialização no serviço ofertado, verifica-se que há **inviabilidade de competição** e o procedimento de contratação deverá ser direto por **inexigibilidade de licitação**, à luz do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – Do critério de escolha do contratado:

O critério de escolha da empresa **ALURA (AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA AS)**, CNPJ nº. 05.555.382/0001-33, deverá ser por inviabilidade de competição, visto que ela é a promotora do evento e detentora dos direitos.

4.3 – Da habilitação do particular:

A habilitação do particular deverá ser comprovada por meio do SICAF.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - O particular contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas por meio da proposta apresentada ao Órgão, responsabilizando-se por:

- a) Promover o evento com a observância às atividades que foram divulgadas publicamente;
- b) Promover o evento sob a facilitação e orientação dos professores e especialistas indicados no programa;
- c) Garantir a efetiva realização do evento no período divulgado;
- d) Eventualmente, comunicar ao Órgão contratante, qualquer alteração na realização do evento, inclusive respondendo por possíveis prejuízos acarretados.

5.2 - A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a) A denominação do curso/evento, data, carga horária e demais informações necessárias para identificação;
- b) Apresentar a programação do evento a ser realizado;
- c) Materiais e metodologias a serem utilizadas no curso/evento de capacitação;
- d) O valor unitário por inscrição e total da contratação;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O serviço ora contratado destina-se a concessão de Licenças da plataforma da ALURA, através do plano CORP, que permite que os usuários acessem, online e offline, a mais de 1200 cursos de programação, transformação digital data science e soft skills, pelo período de 12 meses.

6.2 - No que tange às obrigações desta Seccional para com a futura contratada em face do regular andamento do contrato, tem-se:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento e da respectiva proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, verificando todos os critérios apresentados na programação do curso/evento;
- d) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

6.3 - No que tange às obrigações da Contratada para com esta Seccional em face do regular andamento do contrato, tem-se:

- a) Realizar a liberação do acesso das 10 licenças à plataforma do ALURA, na data indicada na proposta, pelo prazo de 12 meses, salvo eventuais modificações justificadas e devidamente comunicadas em tempo à Contratante;
- b) Realizar os cursos ofertados na proposta;
- c) Cumprir toda a programação do curso/evento apresentada na proposta de preços;
- d) Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o início da realização do curso/evento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e/ou sua alteração;
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Emitir o(s) respectivo(s) certificado(s) de participação;
- l) Fornecer a infraestrutura e materiais indicados, como também aplicar a metodologia pedagógica proposta para o curso/evento;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

6.4 - Da subcontratação do objeto

Não será permitida a subcontratação parcial da execução do presente objeto a terceiros.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 - Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela STD - Seção de Treinamento e Desenvolvimento, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

b) Cabe à STD executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

b.1) Promover a notificação do Contratado;

b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;

b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;

b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

7.2 – Da participação

a) O certificado de participação dos servidores serão anexados aos presentes autos quando de seu recebimento, após a verificação e conferência dos dados constantes no(s) certificado(s) de participação(ões) do curso/evento de capacitação e demais condições pactuadas, bem como **ato formal de aceitação** por meio do **atesto** da referida nota fiscal.

b) Não serão aceitos cursos/eventos ministrados em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto ao conteúdo programático mínimo e carga horária, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, deverá ser notificada a Contratada, para cumprir às suas expensas a(s) determinação(ões) exarada(s) pela unidade técnica responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

8.1 - As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

8.2 - As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária	FALTA LEVE
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato	FALTA MÉDIA
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “d” do subitem 5.3 deste termo de referência	

Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização	FALTA GRAVE
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem 5.3 deste termo de referência	
Inexecução total do contrato	FALTA GRAVÍSSIMA
Subcontratação total do objeto deste termo de referência	

8.3 - Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

9 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1 - O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, cujas consequências são aquelas descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

9.2 - A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.3 - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021);

10.1 - Da liquidação da despesa e do pagamento

a) O pagamento será mensal e acontecerá no mês subsequente àquele da ocorrência da prestação do serviços;

b) A despesa deverá ser encaminhada mensalmente para o Financeiro, que realizará o pagamento, no prazo máximo de 72 horas, no valor fixo mensal de cada licença de acesso por pessoa.

c) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 5 dias**;

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

e) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5º dia do mês do pagamento, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10º dia do mês do pagamento, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

ii. Indique os dados bancários para depósito.

f) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

g) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada,

por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

10.2 - Da possibilidade de antecipação do pagamento

10.2.1 - Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que o bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) Firme termo de compromisso expreso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

10.2.2 -A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Da retenção ou glosa de valor

10.3.1 - A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.3.2 - Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

10.3.3 - Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.4 - Da atualização financeira por atraso de pagamento

10.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644

365 365

10.5 - Do reajuste e revisão de preços

10.5.1 - Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;

b) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

O VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL para a aquisição aqui tratada será de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar 37 (2658924), valor este referente a 10 Licenças por um período de 12 meses.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021);

12.1 - Da classificação da despesa

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas **3390.39.48 – Serviços de seleção e treinamento**.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a STD - Seção de Treinamento e Desenvolvimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA, em 30/03/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2658927** e o código CRC **44A90AC7**.